



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8502295-56.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 114/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná reportando supostas irregularidades encontradas em escritura de compra e venda, identificadas pelo Agente do Serviço Distrital de Mandirituba/PR (fls. 02/06, SAJADM-CPA).

Informação nº 229/2021/GCAUE (fl. 06):

“Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, Desembargador Espedito Reis do Amaral, dando conhecimento a esta Casa Correicional acerca de irregularidades encontradas em escritura de venda e compra identificada pelo SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA/PR.

O Excelentíssimo Desembargador determina cópia dos documentos as Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Paraná, conforme fls. 02/06.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar."

A Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, proferiu despacho, à fl. 16:

"Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/06 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento."

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, aprovo o parecer firmado pela Juíza-Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620214130366

Nome original: SEI_0095081_65.2021.8.16.6000.pdf

Data: 02/09/2021 17:50:41

Remetente:

Fernanda Schiavinatto

Divisão de Movimentação e Acompanhamento Processual - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por determinação Superior, encaminho a Vossas Excelências cópia do Ofício-Circular 204 2021, para ciência. Solicito que o recebimento da presente mensagem seja acusado. Ateciamente



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Destinatário: Antonio Raul Macedo Loyola Filho

Data Leitura: 25/08/2021 12:35

Remetente: Getter Ari Ulysses dos Santos

Lotação: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - SERVIÇO DISTRITAL DE MANDIRITUBA

Designação:

Data Envio: 24/08/2021 20:53

Tipo: Institucional

Prioridade : Normal

Assunto: Irregularidade em Escritura livro 142-N folha 159

Texto

Prezados Colegas:

Sirvo-me do presente, para informá-los que se abstêm de lavrar atos envolvendo a(s) escritura(s)/procuração(s) abaixo relacionada(s), lavrada(s) neste Serviço Distrital de Mandirituba/PR, uma vez que na(s) mesma(s) foram encontradas irregularidades, as quais foram comunicadas ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca.

Escríptura venda e compra lavrada no livro 142-N – Folhas 159/160

Outorgante:

JOÃO MARCON e outros – CPF/MF 123.702.828-00

Outorgado:

EVANDRO FARIAS DA NOBREGA – CPF/MF 147.628.568-35

Imóvel: Casa 90-A, em Santo André/SP - Transcrição 5.523, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Santo André/SP.

Informo ainda que esta Serventia passou por procedimentos administrativos e intervenção judicial, que resultou na perda da delegação pelo agente Edson Lopes dos Santos, conforme Decreto Judiciário nº 04/2018, da CGJ-TJ/PR, em 13/11/2.018, bem como a escrevente Silvana Natel Glaser teve sua nomeação revogada em 21/08/2.018, conforme portaria 17/2018, do Fórum de Fazenda Rio Grande/PR.

Atenciosamente

Getter Ari Ulysses dos Santos
Serviço Distrital de Mandirituba

Anexo(s)

Emissão 25 de ago de 2021 12:35:18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 6753525 - GC

SEI!TJPR Nº 0095081-65.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6753525

SEI N. 0095081-65.2021.8.16.6000

1. Trata-se de expediente iniciado a partir de comunicado (ID 6745405) remetido via Mensageiro pelo Agente Delegado do Serviço Distrital de Mandirituba, solicitando que os demais Agentes Delegados se abstenham de lavrar atos notariais envolvendo a escritura/procuração a seguir indicada, na medida em que foram encontradas irregularidades, já comunicadas ao Juízo Corregedor local:

Escritura venda e compra lavrada no livro 142-N - Folhas 159/160

Outorgante: JOÃO MARCON e outros - CPF/MF 123.702.828-00

Outorgado: EVANDRO FARIAS DA NOBREGA - CPF/MF 147.628.568-35

Imóvel: Casa 90-A, em Santo André/SP - Transcrição 5.523, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Santo André/SP.

2. Visando dar amplo conhecimento acerca do fato, expeça-se e encaminhe-se ofício-circular a todos os Juízes Corregedores e Agentes Delegados do Estado do Paraná, bem como às Corregedorias-Gerais da Justiça dos demais Estados, instruindo-os com cópia deste despacho e do Mensageiro 6745405

3. Com a juntada dos comprovantes de comunicação, encerre-se o expediente nesta Unidade.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Espedito Reis do Amaral

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 27/08/2021, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6753525** e o código CRC **C2537A1E**.

0095081-65.2021.8.16.6000

6753525v4

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 1º de setembro de 2021.
Ofício-Circular nº 204/2021 - DCJ-DMAP
Autos nº 0095081-65.2021.8.16.6000

Assunto: Comunicação do Serviço Distrital de Mandirituba sobre irregularidades encontradas em escritura/procuração

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Agentes Delegados,

Encaminho-lhes cópia integral do expediente 0095081-65.2021.8.16.6000, informando-os acerca de irregularidades encontradas na escritura de venda e compra lavrada no livro 142-N - Folhas 159/160, constando como Outorgante JOÃO MARCON e outros - CPF/MF 123.702.828-00 - e como Outorgado EVANDRO FARIAZ DA NOBREGA - CPF/MF 147.628.568-35 - referente ao Imóvel Casa 90-A, em Santo André/SP - Transcrição 5.523, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Santo André/SP.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6440459